

PORTARIA N° 003/2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

R E S O L V E

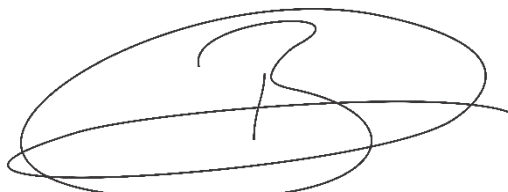
Art. 1°. Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Sr. **JOSÉ ALVES DA TRINDADE** ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, sob matrícula n° 00497-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5°, V, § 11, inciso I, da Lei Complementar 04 de 2021.

Art. 2°. Trata-se de retificação às portarias 0052/2022 e 0051/2024 e torna ambas sem efeito. Retroage a data de 01/08/2022.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 26 de fevereiro de 2026.



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro